



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 23 de março de 2007 - Nº 56

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.540, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Homologa o Decreto nº 7.074, de 26 de fevereiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, que declarou em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", a zona urbana do município de Teresina - Piauí atingida pelas elevadas precipitações pluviométricas e pela enchente dos rios Parnaíba e Poti, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as precipitações pluviométricas em níveis e concentrações elevados, resultando no aumento conjunto do volume de água dos rios Parnaíba e Poti, que circundam a cidade de Teresina, bem como a real possibilidade de transbordamento de diversas lagoas, fatos que poderão provocar a inundação de áreas localizadas que possuem cotas abaixo do nível dos referidos rios;

CONSIDERANDO que como consequências do aumento das chuvas resultaram em danos materiais e ambientais com prejuízos econômicos e sociais, com existências de famílias desabrigadas e alojadas, provisoriamente, em prédios públicos;

CONSIDERANDO que a situação apresenta-se caracterizada, conforme a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, como sendo desastre de grande porte (nível III);

CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, com o possível surgimento de surtos epidemiológicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 7.074, de 26 de fevereiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Teresina, que declarou situação de emergência na zona urbana do município atingida pelas elevadas precipitações pluviométricas e cheias dos rios Parnaíba e Poti.

Art. 2º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de declaração.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5822



DECRETO Nº 12.545, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre o adiamento da Terceira Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Decreto nº 12.486, de 25 de Janeiro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 31/2006, de 07 de Março de 2007, da Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAN/PI,

DECRETA:

Art. 1º Fica adiada a Terceira Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Decreto 12.486, de 25 de Janeiro de 2007, para 23 e 24 de Abril de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5829



DECRETO Nº 12.548, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Designa o substituto dos Secretários de Estado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários de Estado, em suas ausências, serão substituídos pelos Superintendentes das respectivas Secretarias, a seguir indicados:

I – Secretário de Governo pelo Superintendente de Articulação da Gestão Governamental;

II – Secretário de Planejamento pelo Superintendente de Planejamento;

III – Secretário de Infra-Estrutura, pelo Superintendente de Obras e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.462, de 19 de agosto de 2004, e Decreto nº 12.176, de 20 de abril de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de março de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5824



DECRETO Nº 12.549, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Homologa situação de emergência no município de Picos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as chuvas intensas e concentradas na zona urbano do município de Picos nos dias 20 e 21 de fevereiro/2007, produzindo súbitas e violentas elevações do nível do rio guaribas, que banha a sede do município, caracterizando o desastre natural "Enxurradas ou Inundações Bruscas" (Codar: NE.HEX-12.302);

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas registradas no município de Picos durante o mês de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que várias famílias já estão desabrigadas e outras estão potencialmente em estado de alerta, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos significativos às famílias atingidas;

CONSIDERANDO a gravidade da situação e a precariedade financeira do município em dispor de recursos suficientes para prestar socorro e assistência às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" através da equipe Técnica enviada, a gravidade da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida, recuperação das áreas afetadas e o pronto restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 036/2007, de 14 de março de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,